

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de julho de 2019.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 866/2019
DATA: 17 de julho de 2019.

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos envolvendo os profissionais de odontologia perante o Conselho Regional de Odontologia (CRO/MT).

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Ofício n° 217/ADM/PPP/PAD/2019 da Comissão Processante Permanente – CPP;

R E S O L V E:

Art. 1°. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos envolvendo os profissionais de odontologia perante o Conselho Regional de Odontologia (CRO/MT), sob encargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. A presente Comissão de Sindicância será composta conforme segue:

- I – Joaquin Zahn Júnior, mat. n° 8528 – Presidente;
- II – Gírlene Carmem Trentim, mat. n° 7288 – Membro;
- III – Julio da Rocha Kintof, mat. n° 496 – Membro.

Art. 3°. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do Relatório dos fatos apurados, conforme disposto no art. 216 da Lei n° 254/93.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a portaria n° 504/2019, de 23 de abril de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de abril de 2019.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 877/2019
DATA: 19 de julho de 2019

SÚMULA: Designa o servidor CHARLES FAGNER RIFFEL para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 052/2019.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n° 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n° 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar o servidor CHARLES FAGNER RIFFEL, matrícula n° 13352, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 052/2019, oriundo da Tomada de Preço n° 004/2019, referente à "Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de projeto de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária no bairro Jardim Celeste (Rua dos Pessegueiros, Rua das Acerolas, Rua das Aglárias e Rua dos Catáguas).".

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 19 de julho de 2019.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE REVOGAÇÃO DA ANULAÇÃO PARCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2019 SRP 50/2019

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que o

processo licitatório Pregão Presencial n° 28/2019 SRP 50/2019, cujo objeto contemplou a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos terceirizados de apoio operacional e auxiliar de limpeza para atender às necessidades das Secretarias Municipais, no qual os itens que compõem o objeto da licitação n° 1, n° 2, n° 3 e n° 4 foram anulados de ofício com fundamento na decisão judicial da Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Sinop. Contudo o ato de anulação fica doravante revogado em razão do julgamento do recurso de agravo de Instrumento n° 1009026-61.2019 exarado pela Desembargadora Helena Maria Bezerra Ramos que reputou inexistir restrição a competitividade relativa aos itens n° 1, n° 2, n° 3 e n° 4 do edital de licitação em comento. Sinop, 19 de julho de 2019.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ATOS

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2019

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2019. TENDO COMO OBJETO. "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS PARA USO DO MUNICÍPIO DE SORRISO E SEUS DISTRITOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S)." CONFORME A SEGUIR, **VENCEDORA: N. C. AUTO POSTO LTDA CNPJ N° 37.457.686/0001-54. ITENS VENCEDORA - 802582 R\$ 500,00 - 802583 R\$ 570,00 - 802584 R\$ 1.200,00 - 802604 R\$ 120,00 - 802605 R\$ 159,00 - 802606 R\$ 255,00 - 802608 R\$ 1.100,00 - 802609 R\$ 470,00 - 802611 R\$ 400,00 - 802613 R\$ 500,00 - 816476 R\$ 350,00 - 824156 R\$ 500,00, VALOR TOTAL R\$ 187.969,00 – MIRALDO GOMES DE SOUZA - PREGOIEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2018 – PRAZO DE VIGÊNCIA – CONCURSO DE PROJETO N.º 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)
DATA: 19/06/2019 - PRAZO DE VIGÊNCIA 22/06/2019 a 20/09/2019
OBJETO: FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS A PROMOÇÃO DE PROJETOS ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO, E A IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO). SORRISO - MT, 19 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO N° 103, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores públicos do município de sorriso e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o artigo 61 da Lei Complementar Municipal n° 140, de 26 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso - MT;

CONSIDERANDO que é dever dos Secretários Municipais resguardar a assiduidade e a pontualidade dos servidores públicos alocados em suas pastas, que provoca impacto no alcance de suas metas e garante a moralidade pública;

CONSIDERANDO que é dever dos servidores públicos ser assíduo e pontual ao serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para disciplinar o controle da frequência dos servidores públicos.

DECRETA:

Art. 1° As normas e procedimentos para disciplinar o controle de frequência dos servidores públicos do Município de Sorriso.

Parágrafo único. A fiscalização e o controle de frequência serão promovidos pelo Departamento Geral de Pessoal e pelos Departamentos Setoriais de Pessoal e Recursos Humanos das Secretarias Municipais.

Art. 2° Para fins deste Decreto considera-se:

I - Departamento Setorial de Pessoal e Recursos Humanos: servidor designado por ato específico do Chefe do Poder Executivo para representar o Departamento Geral de Pessoal nas Secretarias Municipais;

II - Gestor do Ponto: Perfil de usuário no Sistema Biométrico de Ponto com permissões totais nas funções do sistema, com funções pertinentes como: parâmetros de configurações, relatórios para fins de auditoria, criação de infraestrutura como cargos, vínculos e